



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES**

PROJETO DE LEI Nº **0471/2025**

DISPÕE SOBRE O PASSE LIVRE PARA ESTUDANTES UTILIZAREM O PROGRAMA PATINETE LIVRE QUE COMPARTILHA GRATUITAMENTE OS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE MOBILIDADE INDIVIDUAL AUTOPROPELIDOS NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO POR MEIO DO BILHETE ÚNICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Os estudantes residentes no Município de Fortaleza e que tenham expedida sua Carteira de Estudante com validade, terão isenção de tarifas para uso do Programa Patinete Livre, que garante o uso gratuito de patinetes elétricas compartilhadas aos moldes dos usuários do Bilhete Único na cidade de Fortaleza.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
em _____ de _____ de 2025.



MARCELO MENDES
VEREADOR

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
15 JUL 2025

12:20 h. de Fls. _____

Servidor



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo **de institucionalizar o Passe Livre Estudantil no Município de Fortaleza no âmbito do Programa Patinete Livre**, permitindo sua utilização também em **modais de micromobilidade urbana**, especificamente os **patinetes elétricos compartilhados**, quando devidamente integrados ao sistema de transporte público por meio do Bilhete Único.

Com o crescimento da infraestrutura ciclovária e a presença consolidada de operadores de patinetes elétricos na cidade, o modal passou a ser alternativa real de deslocamento ágil e de baixo impacto ambiental, especialmente em trajetos de curta distância — como o percurso entre o ponto de ônibus e a instituição de ensino. Ainda, estudos e experiências em outras capitais indicam que o uso de patinetes compartilhados pode complementar o transporte coletivo e reduzir a dependência de automóveis, motos e transportes informais.

A proposta de integração dos patinetes ao Bilhete Único fortalece o conceito de **mobilidade urbana intermodal**, já defendido pelo Plano Diretor de Fortaleza e pelas diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Ademais, promove **sustentabilidade ambiental, inclusão digital e acesso equitativo às tecnologias de transporte**, beneficiando diretamente estudantes de baixa renda que, por vezes, encontram dificuldades em percorrer longas distâncias a pé até os terminais ou paradas de ônibus.

É importante destacar que a operacionalização do benefício poderá ser realizada sem comprometer o equilíbrio econômico do sistema, mediante convênios entre o poder público e empresas operadoras, com base em dados de rastreamento por geolocalização, limites de uso e horários predefinidos.


Marcelo Mendes
Vereador de Fortaleza

Endereço: Rua Dr. Thompson Bulcão n.º 830 – Patriolino Ribeiro
Fortaleza/CE – CEP: 60.810-460 – **Contato:** (85) 3444.8359



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES**

Diante do exposto, esta proposição visa garantir a **expansão e modernização do Passe Livre Estudantil**, alinhando Fortaleza às melhores práticas de mobilidade urbana inteligente, sustentável e inclusiva. Contando com o apoio dos nobres pares, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

em _____ de _____ de 2025.



**MARCELO MENDES
VEREADOR**